



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821266 Fax: (55)2821267
E-mail: adm@lavrasdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.133 DE 15 AGOSTO DE 2011.

“Altera redação do artigo 36 caput da Lei Municipal 3.121/2011”

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera redação do artigo 36 caput da Lei Municipal 3.121/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36. Na qualidade de membros eleitos, por mandato, os Conselheiros não poderão ser funcionários do quadro da Administração Municipal, devendo ter remuneração deliberada pelo município, no nível 03 do Quadro de Cargos em Comissão”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do sul, 15 agosto de 2011.


Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração